



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PRC 048/2026 - DISPENSA Nº 025/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 07/08/2026, ÀS 16:00 HORAS</i>
DATA DE INICIO DE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<i>DIA 03/08/2025 ÀS 16:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	www.glaucilandia.mg.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE SOFTWARE EDUCACIONAL E GARANTIR SUA MANUTENÇÃO, VOLTADAS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**

1.1

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Glaucilândia/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

070112.361.0015.2057 Atividades Administrativas da Educação 339040000000 Servicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

de Tecnologia da Informacao e Comun 15000001 Ficha 408

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 37.188,00**(trinta e sete mil cento e oitenta e oito reais) dividida 12 parcelas mensais

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Aviso de dispensa** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, Proposta e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2026 às 16:00h

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista, economico financeira e tecnica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.2.9. Certidão de falência e concordata.

4.2.10. apresentação de atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação.

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1. A Proposta de preço PODERÁ ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, também poderá ser conforme modelo próprio, desde que mantenha as mesmas quantidades e descrições e prazo de validade do modelo indicado.

4.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Glaucilândia - MG, 03 de AGOSTO de 2026.

Danilo Ferreira Nunes
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 025/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para fornecer licença de software educacional e garantir sua manutenção, voltadas para utilização na Rede Municipal de Ensino do Município.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente especificação compreende o seguinte serviço:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitario estimado	Valor Total Estimado
1	MÊS	12	Licença de uso de Software para Gestão Educacional, possuindo módulos voltados para gerenciamento da Secretaria Municipal, Professores, Supervisão, Censo Escolar, Portal Educação, Biblioteca, Sala de Recurso, Merenda Escolar e Equipe Multidisciplinar.	R\$ 3.099,00	R\$ 37.188,00

3. DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente, um sistema de gestão eficaz deve abordar não apenas os aspectos relacionados às atividades de suporte, mas sim englobar todas as atividades realizadas pela Secretaria de Educação. Nessa perspectiva, é evidente que a opção mais apropriada para esta Instituição é adquirir soluções de gestão educacional, que incluam a Gestão Acadêmica, Secretaria Digital, Módulo Supervisão, Módulo Professor, Módulo Censo Escolar, Portal Educação, Sala de Recurso, Merenda Escolar e Equipe Multidisciplinar, todos interconectados de maneira eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.1. A educação inclusiva tem se estabelecido na atual premissa da revitalização da escola, impulsionando o processo de digitalização, redução do preconceito, promovendo a aceitação das pessoas em sua diversidade, além de desafiar a cultura da padronização evidente na estrutura, administração e convívio escolar. Isso envolve a análise dos princípios da educação inclusiva, conforme delineados pela legislação em vigor.

3.2. A iniciativa de modernização e atualização dos sistemas de informática desta Prefeitura envolve a implementação de sistemas acessíveis em dispositivos móveis. Para viabilizar a implantação e o uso simultâneo desse sistema por múltiplos setores da Secretaria, é essencial disponibilizá-lo 100% em um ambiente WEB.

3.3. A ferramenta deve contemplar o uso de sistemas de informações integrados, de abrangência corporativa, nesse sentido a Instituição acredita que a contratação dos sistemas, na modalidade de locação, contratando uma solução integrada, fornecida por um único fornecedor, de forma a evitar os conflitos entre fornecedores, quanto da ocorrência de problemas no funcionamento dos vários sistemas.

3.5. Justifica a contratação desses serviços, pois trará benefícios para a gestão educacional, organizando e agilizando processos, facilitando assim o trabalho dos profissionais de educação.

4. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL DA FERRAMENTA WEB.

4.1. Este documento tem como objetivo definir os requisitos e características de um sistema web a ser desenvolvido pela empresa contratada. O sistema deve ser uma aplicação web acessível por meio de um navegador da web e oferecer uma experiência intuitiva e amigável ao usuário. Ambiente 100% Web;

4.2. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem de programação web, como PHP, Python, Ruby ou Java;

4.3. A plataforma escolhida deve ser compatível com os principais navegadores web, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Internet Explorer;

4.4. O sistema deve ser hospedado em servidor dedicado ou em nuvem, garantindo alta disponibilidade e segurança dos dados;

4.5. Os dados devem ser armazenados em banco de dados relacional, como MySQL, PostgreSQL ou Oracle;

4.6. O sistema deve ter mecanismos de autenticação e autorização de acesso aos recursos, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar as informações;

4.7. Os dados sensíveis devem ser criptografados, garantindo a confidencialidade e confiabilidade do mesmo;

4.8. O sistema web deve fornecer funcionalidades que atendam às necessidades dos usuários e garantam a segurança dos dados;

4.9. Além de hospedado em nuvem, o sistema deve oferecer acesso e disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.10. Banco de dados relacional: o sistema deve utilizar um banco de dados relacional para garantir a integridade e a segurança dos dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.11. Segurança: o sistema deve ter recursos avançados de segurança, incluindo autenticação de usuário, criptografia de dados e backups regulares para evitar perda de informações importantes.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. MÓDULO SECRETARIA MUNICIPAL

5.1.1. O objetivo deste módulo é permitir o monitoramento remoto de forma ágil de dados registrados no sistema. Abaixo estão detalhamento para este módulo:

5.1.1.1. Escolha da permissão, para permitir ou desabilitar o gerenciamento e acesso ao diário do Professor, que habilita as funções caso necessário;

5.1.1.2. Ajustar o sistema para incluir conceitos ou pontos (a forma como essa nota é inserida no sistema pode ser ajustada) nos primeiros anos do ensino fundamental;

5.1.1.3. Cadastro de regiões, distritos, zonas rurais e endereços diversos;

5.1.1.4. Cadastro de escolas, por meio de formulário harmonizado com as normas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, que permite a inclusão da imagem de sua logomarca;

5.1.1.5. Cadastro de usuários do sistema, incluindo professores, supervisores, professores, secretários, entre outros;

5.1.1.6. Registro de funções de um determinado usuário;

5.1.1.7. Definição sobre o tipo de vínculo empregatício dos usuários.

5.1.1.8. Cadastramento do calendário escolar, para adaptação no momento dos lançamentos dos professores de acordo com as datas registradas;

5.1.1.9. Sistema de fechamento de acesso para professores que atrasam os lançamentos no diário. (Possibilidade de liberação para equalizar registros);

5.1.1.10. Visualização dos diários de aula dos professores com seus respectivos lançamentos;

5.1.1.11. Relatório da ficha de avaliativa dos alunos (creche e pré-escola), questionário com base na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

5.1.1.12. Boletim dos estudantes;

5.1.1.13. Capacidade de visualizar Ficha Individual dos Estudantes por ano letivo (Ensino Fundamental);

5.1.1.14. Acompanhamento dos registros de ações de usuário com revisão em tempo real por meio de filtros de pesquisa, permitindo ver em detalhes o que um usuário específico fez.

5.1.1.15. Número de estudantes inscritos por faixa escolar e turma;

5.1.1.16. Relatório sobre usuários inativos e ativos do município, detalhando a função e escola;

5.1.1.17. Relatório que facilita a verificação de lançamentos de frequência nos diários;

5.1.1.18. Campo no calendário escolar para as datas anuais da Educação de Jovens e Adultos (EJA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 5.1.1.19. Parametrização para lançamento de acompanhamento individual, incluindo opções para sua realização: bimestral/trimestral ou semestral;
- 5.1.1.20. Caracterização do registro do processo de formação de professores da educação infantil e anos iniciais;
- 5.1.1.21. Determinação de parâmetros de recuperação do aluno, que indicam o percentual de recuperação do aluno e quanto ele pode recuperar;
- 5.1.1.22. Mudanças de nomenclatura;
- 5.1.1.23. Escolha para adicionar autorização ao formulário de inscrição (ensino religioso, direito de uso de imagens e educação física);
- 5.1.1.24. Definir a possibilidade dos docentes alterarem o período de uma determinada data (bimestre/trimestre) relativamente na frequência, que permite permitindo a reposição de aulas em caso de greve;
- 5.1.1.25. Configuração do conceito no formulário da educação infantil;
- 5.1.1.26. Capacidade de imprimir relatório contendo informações de dados de cada escola;
- 5.1.1.27. Possibilidade de escolha da nomenclatura (Aluno, Estudante e Discente) e (Professor, Monitor e Docente);
- 5.1.1.28. Parametrização de resolução referente histórico escolar;
- 5.1.1.29. Relatório Geral de matrículas de toda rede de ensino;
- 5.1.1.30. Customização para situação no histórico escolar (Apto(a) ou aprovado(a));
- 5.1.1.31. Personalização de campos para assinatura;
- 5.1.1.32. Relatório de alunos com SUS, nominal e quantitativo;
- 5.1.1.33. Relatório de responsável de aluno;
- 5.1.1.34. Relatório de fechamento de escolas, para acompanhar quais finalizaram/faltam fechar o ano escolar;
- 5.1.1.35. Relatório nominal de estudantes com necessidade especiais, com informações detalhadas;
- 5.1.1.36. Filtro de pesquisa por diário;
- 5.1.1.37. Parametrização para habilitar/desabilitar calendário escolar no módulo gestão;
- 5.1.1.38. Cadastro de leitores externos para utilização da biblioteca;
- 5.1.1.39. Cadastro de sala de recurso;
- 5.1.1.40. Calendário AEE;

5.2. MÓDULO SUPERVISÃO

5.2.1. Neste módulo, os Supervisores Escolares terão acesso a dados que possibilitarão o monitoramento dos registros escolares, como o diário de classe, boletim, porcentagem de frequência de estudantes, entre outros. Abaixo estão os detalhes necessários do módulo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.2.1.1. Visualização dos diários de classe dos professores;

5.2.1.2. Acesso ao diário dos professores, com autonomia para realizar as ações dos docentes em situações necessárias. (A Secretaria Municipal de Educação conseguirá configura para permitir ou bloquear essa ação);

5.2.1.3. Visualização das fichas avaliativas dos alunos nas quais os professores fizeram lançamentos (Creche e Pré), questionário com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

5.2.1.4. Disponibilização de boletins escolares;

5.2.1.5. Relatório de Ficha Individual de Aluno;

5.2.1.6. Monitoramento de todos os registros de interações dos usuários em tempo real através da Auditoria, possibilitando visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário realizou, incluindo o horário e a data da ação observada, com opção de filtros de pesquisa;

5.2.1.7. Emissão de relatório para monitoramento de lançamentos de frequência de professores por diário;

5.2.1.8. Disponibilização da quantidade de faltas e porcentagem de frequência por turma;

5.2.1.9. Controle de conferência através de marcação do período já analisado;

5.2.1.10. Comunicação direta com os professores, com a possibilidade de registro de observações sobre os diários analisados;

5.2.1.11. Parametrização para constar acompanhamento individual na EJA ou não.

5.2.1.12. Visualização de acompanhamento individual dos estudantes;

5.2.1.13. Filtro de pesquisa por diário;

5.2.1.14. Registro de plano de curso.

5.3. MÓDULO GESTÃO ESCOLAR

5.3.1. Este módulo tem como objetivo permitir que secretários e gestores escolares de cada instituição de ensino automatizem tarefas realizadas manualmente, proporcionando economia de tempo para se concentrarem em estratégias pedagógicas. Abaixo estão os detalhes requeridos para este módulo:

5.3.1.1. Recebimento de ocorrências geradas pelos professores;

5.3.1.2. Matrícula de alunos por meio de formulário harmonizado com o INEP, com a possibilidade de adicionar a foto do aluno;

5.3.1.3. Permissão para importar os dados de um aluno transferido de outra escola do mesmo município que já esteja cadastrado no sistema;

5.3.1.4. Cadastro de salas, permitindo registro do nome e o tamanho da mesma;

5.3.1.5. Cadastramento de turmas;

5.3.1.6. Cadastramento de diários;

5.3.1.7. Cadastro de vagas por faixa escolar;

5.3.1.8. Vinculação de Docentes de Apoio indicando os estudantes o qual os mesmos são responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.3.1.9. Registro do horário para as turmas;

5.3.1.10. Controle da alocação de estudantes em turmas, inserindo-os nas faixas escolares e turmas de maneira prática;

5.3.1.11. Remanejamento dos estudantes;

5.3.1.12. Registro de transferência de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;

5.3.1.13. Possibilidade de transferência parcial para estudantes com pendências de lançamento;

5.3.1.14. Registro de evasão de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;

5.3.1.15. Rematrícula de estudantes;

5.3.1.16. Aprovação estudantes para o próximo ano letivo;

5.3.1.17. Troca de profissional escolar indicando o motivo, exemplo férias, licença maternidade ou licença de tratamento de saúde;

5.3.1.18. Possibilidade de edição do calendário escolar, contendo dentre as alterações, a liberação de lançamentos de dados retroativos;

5.3.1.19. Lançamento de atestados médicos para estudantes, com disposição de anexo;

5.3.1.20. Análise e resposta de ocorrências direcionadas pelos professores para a direção em tempo real, para resguardo de situações atípicas;

5.3.1.21. Histórico escolar do estudante, dados automáticos das faixas escolares que o estudante estava recebendo o lançamento no sistema, após ser realizado a aprovação do ano letivo;

5.3.1.22. Inserção de boletins de alunos vindos de outras escolas, remanejados que não tiveram ajustes e alunos que, por motivo extraordinário, não tiveram os dados lançados;

5.3.1.23. Registro de progressão parcial de estudantes;

5.3.1.24. Relatório do diário de classe dos docentes;

5.3.1.25. Acesso ao diário dos professores, com autonomia para realizar as ações dos docentes em situações excepcionais. (A Secretaria Municipal de Educação possui o controle de permitir ou bloquear tal ação);

5.3.1.26. Visualização de fichas avaliativas dos alunos nas quais os professores fizeram lançamentos, questionário que apresentará uma série de perguntas sobre o desenvolvimento da criança, entre outros fatores;

5.3.1.27. Boletim de estudantes;

5.3.1.28. Ficha Individual dos estudantes;

5.3.1.29. Visualização de Acompanhamentos Individuais por estudantes;

5.3.1.30. Declaração de frequência;

5.3.1.31. Declaração de matrícula;

5.3.1.32. Relatório de Matrícula, contemplando informações diversas, tais como, nome completo, filiação, endereço, entre outros;

5.3.1.33. Disponibilização da porcentagem de frequência por turma, e quantidade de faltas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 5.3.1.34. Relatório da Ata de Resultado Final sendo disponibilizado no mínimo 5 modelos de impressão;
- 5.3.1.35. Relatórios em PDF, com registro de data e horário em que foram gerados;
- 5.3.1.36. Condição de download na memória do dispositivo os relatórios, bem como realizar a impressão;
- 5.3.1.37. Monitoramento dos Registros de interações dos usuários da escola na qual é responsável, em tempo real através de menu Auditoria, com filtros para pesquisa, sendo possível visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário fez, como o horário e a data da ação realizada;
- 5.3.1.38. Vinculação de assistente educacional em diários, possibilitando lançamentos;
- 5.3.1.39. Registro de estudante quilombola;
- 5.3.1.40. Possibilitação de informar número do CID para estudantes que necessitam de professor de apoio;
- 5.3.1.41. Campo de pesquisa de estudante para facilitar edições de dados;
- 5.3.1.42. Campos de assinaturas editáveis, com a possibilidade de indicar quais as opções disponíveis constarão no relatório;
- 5.3.1.43. Tela específica para edição de datas de admissão, rematrícula e matrícula;
- 5.3.1.44. Indicação em turmas específicas da EJA, padronizando-a em formato semestral ou anual;
- 5.3.1.45. Campo personalizado no momento da impressão de determinada declaração de transferência, concedendo a informação da observação, como também indicando o prazo de emissão do Histórico Escolar no prazo máximo de 30 dias;
- 5.3.1.46. Proporcionar edição do mínimo de aprovação das faixas escolares no Histórico Escolar;
- 5.3.1.47. Criação de Histórico Avulso, para estudantes com vidas escolares antigas;
- 5.3.1.48. Emissão de Declaração de Conclusão;
- 5.3.1.49. Disponibilização de Certificado de Conclusão;
- 5.3.1.50. Geração de Boletim, contendo informações de 2 (dois) estudantes por página, para facilitação no momento de impressão;
- 5.3.1.51. Viabilização de 2 (dois) modelos de ficha individual do aluno;
- 5.3.1.52. Possibilidade para desabilitação de informações de determinado período na ficha individual em casos específicos;
- 5.3.1.53. Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;
- 5.3.1.54. Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;
- 5.3.1.55. Relatório quantitativo sobre usuários de transporte;
- 5.3.1.56. Relatório nominal relacionado aos usuários de transporte;
- 5.3.1.57. Relatório quantitativo flexível, com a possibilidade de selecionar opções disponíveis (Ex.: Ocorrências, Transferidos, Remanejados, Evadidos...), para constar no momento da visualização/impressão;
- 5.3.1.58. Relatório com número de telefone dos responsáveis dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 5.3.1.59. Registro do tipo de atestado/justificativa do estudante, tais como, atestado médico, falecimento de familiares, entre outros.
- 5.3.1.60. Carteirinha de estudante;
- 5.3.1.61. Exclusão de turmas sem nenhum tipo de vínculo;
- 5.3.1.62. Registros de carga horária;
- 5.3.1.63. Relatório de estudantes com NIS;
- 5.3.1.64. Boletim infantil contendo resumo dos campos de experiências;
- 5.3.1.65. Personalização de disciplinas integrais no histórico;
- 5.3.1.66. Relatório responsivo nominal personalizado, sendo possível indicar opções disponíveis para constarem no relatório;
- 5.3.1.67. Visualização de relatório de PDI;
- 5.3.1.68. Exclusão de diário sem vínculo;
- 5.3.1.69. Registro de nome social no cadastro do estudante, as demais telas, devem considerar o nome social.
- 5.3.1.70. Relatório de alunos com SUS, nominal e quantitativo;
- 5.3.1.71. Relatório de boletim para atividades integradoras;
- 5.3.1.72. Relatório de ficha de aluno por ano para atividades integradoras;
- 5.3.1.73. Disponibilização de mais de um modelo para o relatório de registro geral de matrícula;
- 5.3.1.74. Indicação do termo de abertura e fechamento na Ata de Resultado Final;
- 5.3.1.75. Possibilidade de acompanhar na auditoria de lançamentos, as datas de frequência dos lançamentos para melhor acompanhamento dos registros;
- 5.3.1.76. Relatório de aniversariantes, sendo possível ajustar o período de busca;
- 5.3.1.77. Relatório de estudantes com melhores desempenho;
- 5.3.1.78. Marcação do tipo de responsável do estudante, detalhando o grau de parentesco do mesmo;
- 5.3.1.79. Filtro para pesquisa de diários de classe;
- 5.3.1.80. Detalhamento da evasão, contendo no relatório de diário de classe, data da evasão e do possível retorno;
- 5.3.1.81. Disponibilização de mais de um modelo do histórico escolar;
- 5.3.1.82. Registro e parametrização de avaliações interdisciplinares e anexo do documento;
- 5.3.1.83. Possibilidade de emitir o boletim, com notas coloridas ou preto e branco;
- 5.3.1.84. Emissão de boletim em gráfico;
- 5.3.1.85. Indicação do código e concessionária de energia no cadastro do estudante;
- 5.3.1.86. Anexação de arquivo .pdf do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- 5.3.1.87. Possibilidade de carga horária unificada do diário regular com diário de atividades integradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.3.1.88. Registro de plano de curso.

5.4. MÓDULO CENSO ESCOLAR

5.4.1. Este módulo é dedicado à Secretaria Municipal de Educação, oferecendo a capacidade de efetuar importações e exportações do Educacenso, uma ferramenta nacional de coleta de dados educacionais. Contendo as seguintes funcionalidades:

5.4.1.1. Possibilidade de importação de dados do Educacenso para o sistema;

5.4.1.2. Permitir exportação de dados;

5.5. MÓDULO PROFESSOR

5.5.1. Deverá proporcionar aos educadores flexibilidade nas atividades diárias, agilizando os registros de informações. Seguem abaixo os requisitos que este módulo deverá possuir:

5.5.1.1. Registro de frequência, juntamente com atividades trabalhadas em sala de aula no dia selecionado, sendo possível realizar colar textos copiados de outro local específico, como também realizar edições;

5.5.1.2. Presença rápida, assim que o docente acessar o sistema no dia de aula e clicar em “presença rápida”, será direcionado para a tela de registro de presença e conteúdo lecionado no dia;

5.5.1.3. Lançamentos de notas/conceitos obtidos em avaliações;

5.5.1.4. Lançamentos separados de notas, podendo ser lançados como vistos, provas, trabalhos, conforme a necessidade escolar;

5.5.1.5. Questionário relacionado a questões relevantes do aluno;

5.5.1.6. Acompanhamento Individualizado, para registros de observações e anotações sobre os estudantes;

5.5.1.7. Visualização do Diário de Classe, sendo possível conferir registros realizados (Presença, atividades trabalhadas em sala de aula, entre outros);

5.5.1.8. Registro de recuperações Anos Iniciais e Anos Finais do ensino fundamental;

5.5.1.9. Progressão Parcial, concedido para registro de notas dos alunos em relação à progressão parcial – Anos Finais;

5.5.1.10. Registro da ficha avaliativa do aluno, constituído de questionário com perguntas sobre o desenvolvimento escolar para a Educação Infantil;

5.5.1.11. Disponibilizar ao Educador de Apoio a possibilidade de registro da evolução dos alunos que o mesmo é responsável;

5.5.1.12. Possibilitar a opção de retirar determinado(s) estudante(s) em uma data específica do registro de presença, voltado para situações de movimentações escolares;

5.5.1.13. Exclusão de lançamentos de frequências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 5.5.1.14. Ferramenta para correção de presenças já registradas, com a possibilidade de incluir ou excluir determinado estudante em certa data selecionada;
- 5.5.1.15. Recuperação paralela sobre avaliações já registradas;
- 5.5.1.16. Exclusão de avaliações registradas;
- 5.5.1.17. Ferramenta para inserir ou retirar determinado(s) estudante(s) de uma avaliação já registrada, facilitando a correção de situações específicas, como também, sendo possível informar a data da aplicação dessa avaliação para o estudante;
- 5.5.1.18. Registro de ocorrências;
- 5.5.1.19. Relatório de número de telefone de responsáveis dos estudantes;
- 5.5.1.20. Boletim Escolar;
- 5.5.1.21. Relatório da situação parcial dos alunos;
- 5.5.1.22. Recebimento de mensagens dos supervisores, caso o mesmo registre alguma observação sobre o diário;
- 5.5.1.23. Registro de reclassificação;
- 5.5.1.24. Campo de assinatura no relatório do diário de classe;
- 5.5.1.25. Possibilidade de registro de nota individualizado para estudantes em situações de movimentação;
- 5.5.1.26. Inserção de notas para regime integral;
- 5.5.1.27. Registro de PDI para professores de apoio;
- 5.5.1.28. Informações de faltas (aulas), porcentagem e horas justificadas no relatório do diário de classe.
- 5.5.1.29. Relatório de Situação parcial para diários de atividades integradoras;
- 5.5.1.30. Boletim específico para atividades integradoras;
- 5.5.1.31. Acesso ao PDI para professores regentes;
- 5.5.1.32. Avaliação interdisciplinar dos estudantes;
- 5.5.1.33. Visualização de arquivo .pdf do Plano Político Pedagógico (PPP) anexado pela escola;
- 5.5.1.34. Plano de Acompanhamento Individual (PAI), lançamentos e emissão de relatório;
- 5.5.1.35. Calendário Interativo na tela de lançamento de frequência (Com legenda indicando, frequência lançada, férias, recessos, feriados, dia selecionado e dias sem registros);
- 5.5.1.36. Lançamentos voltado a sala de recurso

5.6. MÓDULO PORTAL EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.6.1. Comunicação direta entre a instituição de ensino com os pais e responsáveis dos estudantes. A seguir, estão os requisitos que este módulo deverá possuir:

5.6.1.1. Criação de agenda, indicando eventos no calendário para visualização dos pais/responsáveis e colaboradores;

5.6.1.2. Registros de avisos para pais/responsáveis e colaboradores;

5.6.1.3. Acompanhamento de frequência em tempo real para os pais/responsáveis;

5.6.1.4. Visualização de notas em formato de gráfico para os pais/responsáveis;

5.6.1.5. Disponibilização de carteira de estudante;

5.6.1.6. Parametrização da possibilidade dos professores criar avisos e eventos escolares para os pais/responsáveis dos alunos;

5.6.1.7. Acesso a biblioteca virtual;

5.6.1.8. Acesso ao cardápio semanal;

5.6.1.9. Acesso a lista de ingredientes de cada prato registrado na escola;

5.7. MÓDULO BIBLIOTECA

5.7.1 A biblioteca deverá proporcionar aos servidores acesso ao catálogo de livros cadastrados, além da possibilidade de análise de informações conforme o nível de acesso. As principais funções incluem:

5.7.1.1. Cadastro de livros, permitindo a organização por gênero, editora, autor, local e título;

Vinculação de livros a escolas específicas, garantindo um controle mais preciso do acervo;

5.7.1.2 Gerenciamento de empréstimos, incluindo controle de livros emprestados, atrasados e monitoramento dos leitores;

5.7.1.3 Cadastro de livros virtuais, disponibilizados para acesso dos alunos;

5.7.1.4 Painel/Dashboard para visualização prática do resumo de informações;

5.7.1.5 Aviso de livro sem estoque.

5.8. MÓDULO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

5.8.1. Acesso específico para equipe multidisciplinar (Psicopedagogo, Psicólogos, Assistente Social) terem disponíveis as seguintes ferramentas:

5.8.1.1. Acesso ao PDI, visualização e registro de informações;

5.8.1.2. Registro de atestado/justificativa de ausência;

5.8.1.3. Emissão de declaração de comparecimento;

5.8.1.4. Visualização de relatórios dos estudantes, tais como, controle de frequência dos estudantes, acompanhamento individual, ficha infantil, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.9. MÓDULO MERENDA ESCOLAR

5.9.1. Módulo de gerenciamento da merenda escolar devendo conter as seguintes funções:

- 5.9.1.1. Cadastro de ingredientes;
- 5.9.1.2. Possibilidade de informar valores nutricionais dos ingredientes;
- 5.9.1.3. Cadastros de receitas;
- 5.9.1.4. Cadastro de cardápio;
- 5.9.1.5. Registro de calendário, com organização separada por turno;
- 5.9.1.6. Cálculo automático das informações nutricionais das receitas de acordo com os ingredientes;
- 5.9.1.7. Emissão de relatório para visualização de informações.

5.10. MÓDULO SALA DE RECURSO

5.10.1. Atendimento específico voltado para sala de recurso, contendo as seguintes ferramentas:

- 5.10.1.1. Cadastro e importação de alunos;
- 5.10.1.2. Cadastro de atendimentos;
- 5.10.1.3. Cadastros de diários;
- 5.10.1.4. Cadastros de disciplinas;
- 5.10.1.5. Visualização de relatórios;

6. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

6.1. A implantação corresponde ao processo de configuração, ativação e checagem de perfeito funcionamento do sistema. Os sistemas serão considerados implantados após o processo de avaliação de seu pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas definidas no edital, feita pelos usuários e homologado pelo responsável, confirmando o funcionamento dos mesmos.

6.2. Os usuários dos sistemas sendo os SERVIDORES de diversos setores, deverão ser treinados e qualificados mediante ensino e orientação a serem ministrados durante a implantação, sendo realizados em módulos e turnos no horário de expediente da Prefeitura, cujas execuções deverão ser realizadas nas dependências dos órgãos municipais ou em localidades situadas em suas imediações, competindo à Prefeitura estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para a sua realização. Poderá o número de usuário ser para mais ou para menos. Portanto, deverá englobar a capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Escolar, Serviço de Supervisão e Gestão Escolar e por último os professores, perfazendo assim um total de 24h.

7. PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.1 O prazo para Implementação/Treinamento iniciará após a assinatura do Contrato/Ordem de Serviço, tendo um prazo máximo de 15 (quinze) dias para efetuar as ações abordadas anteriormente.

8. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1. SUPORTE REMOTO

8.1.1 Suporte a ser prestado via *internet* através de ferramentas de acesso remoto (acesso ao micro da Contratante para atuação na ocorrência como se estivesse *in-loco*) de fácil utilização e instalação pelo Contratante, segura e estável.

8.2. SUPORTE ON-LINE

8.2.1 Suporte a ser prestado via *internet* através de ferramentas de chat e *help desk* acessíveis via página da empresa, de fácil utilização e instalação pela Contratante, segura e estável.

8.3. SUPORTE POR TELEFONE

8.3.1 suporte a ser prestado sempre que houver dúvidas na operacionalização do sistema ou de nível técnico relacionado ao mesmo e que necessite de uma maior agilidade no atendimento e identificação do problema, devendo este ser prestado imediatamente quando solicitado e, em horário comercial.

8.4. SUPORTE IN LOCO

8.4.1. Sempre que uma ocorrência não puder ser resolvida pelas outras formas de suporte, que requeira acompanhamento *In-loco*, ou seja, solicitado pela Contratante, deverão ser realizadas constantes de forma sazonal, face às alterações de legislação, de tecnologia e eventuais trocas, admissões, dentre outros.

8.4.2. O prazo de atendimento deste item em caso da necessidade de visita técnica, será de até 72h após abertura do chamado, exceto em casos atípicos.

8.4.3. O suporte *in-loco*, que seja para implantação e treinamento, não acarreta nenhum pagamento acerca de deslocamento, hora técnica ou qualquer outro tipo de despesa, devendo tal serviço ter valor incluso na proposta comercial (ou de preços).

8.4.4. Os serviços referentes a suporte *online*, remoto e telefone deverão ficar disponíveis no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira.

9 DA PROVA DE CONCEITO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

9.1. Para examinar a aceitabilidade da proposta quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado no termo de referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na etapa de lances e devidamente habilitada, deverá apresentar os documentos exigidos e efetuar a demonstração do sistema integrado de gestão pública (Prova de Conceito), sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pela Contratante, seguindo o roteiro e as condições estabelecidas nesse Termo de Referência Técnica – Aceitabilidade das Ofertas das Licitantes e Prova de Conceito apresentação será realizada em equipamentos da própria prefeitura, onde estará instalado o browser atualizado com acesso à internet e leitor de PDF;

9.2. O endereço eletrônico de funcionamento do sistema integrado deverá ser fornecido pela empresa que realizará toda a apresentação do sistema ofertado a partir deste endereço;

9.3. As funcionalidades do sistema integrado deverão ser testadas utilizando o endereço de protocolo HTTP, sem que seja realizado nenhum acesso remoto;

9.4. A análise da aceitabilidade da proposta/prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na data e horário a ser previamente divulgadas pelo Pregoeiro, observado o prazo de **4 (quatro)** dias úteis para a sua realização.

9.5. É permitido o acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser protocoladas em até três dias após o encerramento da demonstração.

9.6. Caso o sistema integrado seja reprovado no que se refere às condições de aceitabilidade da proposta/prova de conceito, o licitante será automaticamente desclassificado. Neste caso o licitante terá assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, a contar da data de publicação da referida decisão. Em sequência, caso o recurso seja julgado improcedente, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.

10.DO PROCEDIMENTO DA PROVA DE CONCEITO

10.1 A prova de conceito será realizada através da demonstração pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, bem como a verificação do resultado pretendido pela comissão de Avaliação das **Exigências** relacionados a seguir:

10.1.1 Em relação aos itens e módulos mencionados no Termo de Referência **(4.1 a 4.6)**, mesmo se não relacionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

para a Prova de Conceito, o Licitante deve enviar declaração informando se **atende** ou **não atende**, cujo percentual de atendimento deve atingir no mínimo **70% dos itens** de cada módulo exigido.

10.1.2 Também deve ser incluída na proposta Declaração que os itens declarados como “não atende” serão solucionados durante a fase de implantação do sistema, caso se consagre vencedora.

10.2 Os itens (exigências) relacionados para a Prova de conceito são considerados de alta relevância para o software. Cada item relacionado tem o valor de 1 (um) ponto, sendo necessário atingir no mínimo **90%** dos pontos possíveis em **cada módulo**, para que a Comissão considere o software como apto.

10.2.1 O item será considerado satisfeito, quando realizado o lançamento solicitado e demonstrado o resultado esperado. O atendimento parcial do enunciado não será considerado válido.

10.2.1.1 Exigências a serem comprovadas na Prova de Conceito para o **Sistema de Educação**:

Exigência	Lançamento no sistema	Resultado esperado/Forma de comprovação
MÓDULO SECRETARIA		
Escolha da permissão, para permitir ou desabilitar o gerenciamento e acesso ao diário do Professor, que habilita as funções caso necessário;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Ajustar o sistema para incluir conceitos ou pontos (a forma como essa nota é inserida no sistema pode ser ajustada) nos primeiros anos do ensino fundamental;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastro de regiões, distritos, zonas rurais e endereços diversos;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastro de escolas, por meio de formulário harmonizado com as normas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, que permite a inclusão da imagem de sua logomarca;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastro de usuários do sistema, incluindo professores, supervisores, professores, secretários, entre outros;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de funções de um determinado usuário;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Definição sobre o tipo de vínculo empregatício dos usuários.	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastramento do calendário escolar, para adaptação no momento dos lançamentos dos professores de acordo com as datas registradas;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Sistema de fechamento de acesso para professores que atrasam os lançamentos no diário. (Possibilidade de liberação para equalizar registros);	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização dos diários de aula dos professores com	Demonstrar no	Demonstrar no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

seus respectivos lançamentos;	Sistema.	
Relatório da ficha de avaliação dos alunos (creche e pré-escola), questionário com base na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Boletim dos estudantes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Capacidade de visualizar Ficha Individual dos Estudantes por ano letivo (Ensino Fundamental);	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Acompanhamento dos registros de ações de usuário com revisão em tempo real por meio de filtros de pesquisa, permitindo ver em detalhes o que um usuário específico fez.	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Número de estudantes inscritos por faixa escolar e turma;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório sobre usuários inativos e ativos do município, detalhando a função e escola;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório que facilita a verificação de lançamentos de frequência nos diários;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Campo no calendário escolar para as datas anuais da Educação de Jovens e Adultos (EJA);	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Parametrização para lançamento de acompanhamento individual, incluindo opções para sua realização: bimestral/trimestral ou semestral;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Caracterização do registro do processo de formação de professores da educação infantil e anos iniciais;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Determinação de parâmetros de recuperação do aluno, que indicam o percentual de recuperação do aluno e quanto ele pode recuperar;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Mudanças de nomenclatura;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Escolha para adicionar autorização ao formulário de inscrição (ensino religioso, direito de uso de imagens e educação física);	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Definir a possibilidade dos docentes alterarem o período de uma determinada data (bimestre/trimestre) relativamente na frequência, que permite permitindo a reposição de aulas em caso de greve;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Configuração do conceito no formulário da educação infantil;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Capacidade de imprimir relatório contendo informações de dados de cada escola;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Possibilidade de escolha da nomenclatura (Aluno, Estudante e Discente) e (Professor, Monitor e Docente);	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Parametrização de resolução referente histórico escolar;		
Relatório Geral de matrículas de toda rede de ensino;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Customização para situação no histórico escolar (Apto(a) ou aprovado(a));	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Personalização de campos para assinatura;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	Sistema.	
Relatório de alunos com SUS, nominal e quantitativo;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de responsável de aluno;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de fechamento de escolas, para acompanhar quais finalizaram/faltam fechar o ano escolar;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório nominal de estudantes com necessidade especiais, com informações detalhadas;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Filtro de pesquisa por diário;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Parametrização para habilitar/desabilitar calendário escolar no módulo gestão;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastro de leitores externos para utilização da biblioteca;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastro de sala de recurso;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Calendário AEE;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
MÓDULO SUPERVISÃO		
Visualização dos diários de classe dos professores;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Acesso ao diário dos professores, com autonomia para realizar as ações dos docentes em situações necessárias. (A Secretaria Municipal de Educação conseguirá configura para permitir ou bloquear essa ação);	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização das fichas avaliativas dos alunos nas quais os professores fizeram lançamentos (Creche e Pré), questionário com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Disponibilização de boletins escolares;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de Ficha Individual de Aluno;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Monitoramento de todos os registros de interações dos usuários em tempo real através da Auditoria, possibilitando visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário realizou, incluindo o horário e a data da ação observada, com opção de filtros de pesquisa;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Emissão de relatório para monitoramento de lançamentos de frequência de professores por diário;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Disponibilização da quantidade de faltas e porcentagem de frequência por turma;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Controle de conferência através de marcação do período já analisado;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Comunicação direta com os professores, com a possibilidade de registro de observações sobre os diários analisados;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Parametrização para constar acompanhamento individual na EJA ou não.	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização de acompanhamento individual dos estudantes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Filtro de pesquisa por diário;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de plano de curso.	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
MÓDULO GESTÃO ESCOLAR		
Recebimento de ocorrências geradas pelos professores;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Matrícula de alunos por meio de formulário harmonizado com o INEP, com a possibilidade de adicionar a foto do aluno;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Permissão para importar os dados de um aluno transferido de outra escola do mesmo município que já esteja cadastrado no sistema;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastro de salas, permitindo registro do nome e o tamanho da mesma;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastramento de turmas;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastramento de diários;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastro de vagas por faixa escolar;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Vinculação de Docentes de Apoio indicando os estudantes o qual os mesmos são responsáveis;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro do horário para as turmas;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Controle da alocação de estudantes em turmas, inserindo-os nas faixas escolares e turmas de maneira prática;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Remanejamento dos estudantes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de transferência de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Possibilidade de transferência parcial para estudantes com pendências de lançamento;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de evasão de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Rematrícula de estudantes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Aprovação estudantes para o próximo ano letivo;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Troca de profissional escolar indicando o motivo, exemplo férias, licença maternidade ou licença de tratamento de saúde;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Possibilidade de edição do calendário escolar, contendo dentre as alterações, a liberação de lançamentos de	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

dados retroativos;		
Lançamento de atestados médicos para estudantes, com disposição de anexo;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Análise e resposta de ocorrências direcionadas pelos professores para a direção em tempo real, para resguardo de situações atípicas;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Histórico escolar do estudante, dados automáticos das faixas escolares que o estudante estava recebendo o lançamento no sistema, após ser realizado a aprovação do ano letivo;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Inserção de boletins de alunos vindos de outras escolas, remanejados que não tiveram ajustes e alunos que, por motivo extraordinário, não tiveram os dados lançados;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de progressão parcial de estudantes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório do diário de classe dos docentes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Acesso ao diário dos professores, com autonomia para realizar as ações dos docentes em situações excepcionais. (A Secretaria Municipal de Educação possui o controle de permitir ou bloquear tal ação);	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização de fichas avaliativas dos alunos nas quais os professores fizeram lançamentos, questionário que apresentará uma série de perguntas sobre o desenvolvimento da criança, entre outros fatores;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Boletim de estudantes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Ficha Individual dos estudantes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização de Acompanhamentos Individuais por estudantes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Declaração de frequência;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Declaração de matrícula;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de Matrícula, contemplando informações diversas, tais como, nome completo, filiação, endereço, entre outros;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Disponibilização da porcentagem de frequência por turma, e quantidade de faltas;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório da Ata de Resultado Final sendo disponibilizado no mínimo 5 modelos de impressão;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatórios em PDF, com registro de data e horário em que foram gerados;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Condição de download na memória do dispositivo os relatórios, bem como realizar a impressão;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Monitoramento dos Registros de interações dos usuários da escola na qual é responsável, em tempo real através de menu Auditoria, com filtros para pesquisa, sendo	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

possível visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário fez, como o horário e a data da ação realizada;		
Vinculação de assistente educacional em diários, possibilitando lançamentos;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de estudante quilombola;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Possibilitação de informar número do CID para estudantes que necessitam de professor de apoio;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Campo de pesquisa de estudante para facilitar edições de dados;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Campos de assinaturas editáveis, com a possibilidade de indicar quais as opções disponíveis constarão no relatório;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Tela específica para edição de datas de admissão, rematrícula e matrícula;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Indicação em turmas específicas da EJA, padronizando-a em formato semestral ou anual;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Campo personalizado no momento da impressão de determinada declaração de transferência, concedendo a informação da observação, como também indicando o prazo de emissão do Histórico Escolar no prazo máximo de 30 dias;		
Proporcionar edição do mínimo de aprovação das faixas escolares no Histórico Escolar;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Criação de Histórico Avulso, para estudantes com vidas escolares antigas;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Emissão de Declaração de Conclusão;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Disponibilização de Certificado de Conclusão;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Geração de Boletim, contendo informações de 2 (dois) estudantes por página, para facilitação no momento de impressão;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Viabilização de 2 (dois) modelos de ficha individual do aluno;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Possibilidade para desabilitação de informações de determinado período na ficha individual em casos específicos;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório quantitativo sobre usuários de transporte;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório nominal relacionado aos usuários de transporte;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório quantitativo flexível, com a possibilidade de selecionar opções disponíveis (Ex.: Ocorrências,	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Transferidos, Remanejados, Evadidos...), para constar no momento da visualização/impressão;		
Relatório com número de telefone dos responsáveis dos estudantes.	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro do tipo de atestado/justificativa do estudante, tais como, atestado médico, falecimento de familiares, entre outros.	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Carteirinha de estudante;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Exclusão de turmas sem nenhum tipo de vínculo;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registros de carga horária;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de estudantes com NIS;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Boletim infantil contendo resumo dos campos de experiências;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Personalização de disciplinas integrais no histórico;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório responsivo nominal personalizado, sendo possível indicar opções disponíveis para constarem no relatório;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização de relatório de PDI;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Exclusão de diário sem vínculo;		
Registro de nome social no cadastro do estudante, as demais telas, devem considerar o nome social.	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de alunos com SUS, nominal e quantitativo;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de boletim para atividades integradoras;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de ficha de aluno por ano para atividades integradoras;		
Disponibilização de mais de um modelo para o relatório de registro geral de matrícula;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Indicação do termo de abertura e fechamento na Ata de Resultado Final;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Possibilidade de acompanhar na auditoria de lançamentos, as datas de frequência dos lançamentos para melhor acompanhamento dos registros;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de aniversariantes, sendo possível ajustar o período de busca;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de estudantes com melhores desempenho;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Marcação do tipo de responsável do estudante, detalhando o grau de parentesco do mesmo;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Filtro para pesquisa de diários de classe;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Detalhamento da evasão, contendo no relatório de	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

diário de classe, data da evasão e do possível retorno;	Sistema.	
Disponibilização de mais de um modelo do histórico escolar;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro e parametrização de avaliações interdisciplinares e anexo do documento;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Possibilidade de emitir o boletim, com notas coloridas ou preto e branco;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Emissão de boletim em gráfico;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Indicação do código e concessionária de energia no cadastro do estudante;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Anexação de arquivo .pdf do Projeto Político Pedagógico (PPP);	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Possibilidade de carga horária unificada do diário regular com diário de atividades integradores;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de plano de curso.	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
MÓDULO CENSO ESCOLAR		
Possibilidade de importação de dados do Educacenso para o sistema;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Permitir exportação de dados;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
MÓDULO PROFESSOR		
Registro de frequência, juntamente com atividades trabalhadas em sala de aula no dia selecionado, sendo possível realizar colar textos copiados de outro local específico, como também realizar edições;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Presença rápida, assim que o docente acessar o sistema no dia de aula e clicar em “presença rápida”, será direcionado para a tela de registro de presença e conteúdo lecionado no dia;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Lançamentos de notas/conceitos obtidos em avaliações;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Lançamentos separados de notas, podendo ser lançados como vistos, provas, trabalhos, conforme a necessidade escolar;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Questionário relacionado a questões relevantes do aluno;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Acompanhamento Individualizado, para registros de observações e anotações sobre os estudantes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização do Diário de Classe, sendo possível conferir registros realizados (Presença, atividades trabalhadas em sala de aula, entre outros);	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de recuperações Anos Iniciais e Anos Finais do ensino fundamental;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Progressão Parcial, concedido para registro de notas dos alunos em relação à progressão parcial – Anos Finais;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro da ficha avaliativa do aluno, constituído de questionário com perguntas sobre o desenvolvimento	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

escolar para a Educação Infantil;		
Disponibilizar ao Educador de Apoio a possibilidade de registro da evolução dos alunos que o mesmo é responsável;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Possibilitar a opção de retirar determinado(s) estudante(s) em uma data específica do registro de presença, voltado para situações de movimentações escolares;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Exclusão de lançamentos de frequências;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Ferramenta para correção de presenças já registradas, com a possibilidade de incluir ou excluir determinado estudante em certa data selecionada;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Recuperação paralela sobre avaliações já registradas;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Exclusão de avaliações registradas;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Ferramenta para inserir ou retirar determinado(s) estudante(s) de uma avaliação já registrada, facilitando a correção de situações específicas, como também, sendo possível informar a data da aplicação dessa avaliação para o estudante;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de ocorrências;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de número de telefone de responsáveis dos estudantes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Boletim Escolar;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório da situação parcial dos alunos;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Recebimento de mensagens dos supervisores, caso o mesmo registre alguma observação sobre o diário;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de reclassificação;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Campo de assinatura no relatório do diário de classe;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Possibilidade de registro de nota individualizado para estudantes em situações de movimentação;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Inserção de notas para regime integral;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de PDI para professores de apoio;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Informações de faltas (aulas), porcentagem e horas justificadas no relatório do diário de classe.	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Relatório de Situação parcial para diários de atividades integradoras;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Boletim específico para atividades integradoras;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Acesso ao PDI para professores regentes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	Sistema.	
Avaliação interdisciplinar dos estudantes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização de arquivo .pdf do Plano Político Pedagógico (PPP) anexado pela escola;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Plano de Acompanhamento Individual (PAI), lançamentos e emissão de relatório;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Calendário Interativo na tela de lançamento de frequência (Com legenda indicando, frequência lançada, férias, recessos, feriados, dia selecionado e dias sem registros);	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Lançamentos voltado a sala de recurso	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
MÓDULO PORTAL EDUCAÇÃO		
Criação de agenda, indicando eventos no calendário para visualização dos pais/responsáveis e colaboradores;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registros de avisos para pais/responsáveis e colaboradores;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Acompanhamento de frequência em tempo real para os pais/responsáveis;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização de notas em formato de gráfico para os pais/responsáveis;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Disponibilização de carteira de estudante;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Parametrização da possibilidade dos professores criar avisos e eventos escolares para os pais/responsáveis dos alunos;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Acesso a biblioteca virtual;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Acesso ao cardápio semanal;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Acesso a lista de ingredientes de cada prato registrado na escola;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
MÓDULO BIBLIOTECA		
Acesso ao PDI, visualização e registro de informações;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de atestado/justificativa de ausência;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Emissão de declaração de comparecimento;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização de relatórios dos estudantes, tais como, controle de frequência dos estudantes, acompanhamento individual, ficha infantil, entre outros.	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
MÓDULO MERENDA ESCOLAR		
Cadastro de ingredientes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Possibilidade de informar valores nutricionais dos ingredientes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastros de receitas;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	Sistema.	
Cadastro de cardápio;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Registro de calendário, com organização separada por turno;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cálculo automático das informações nutricionais das receitas de acordo com os ingredientes;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Emissão de relatório para visualização de informações.	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
MÓDULO SALA DE RECURSO		
Cadastro e importação de alunos;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastro de atendimentos;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastros de diários;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Cadastros de disciplinas;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.
Visualização de relatórios;	Demonstrar no Sistema.	Demonstrar no Sistema.

12 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1 A estimativa de preço de mercado far-se-á pela pesquisa realizada com o mercado fornecedor, e acostado aos autos do processo.

12.2 A dotação orçamentária conforme QDD 2026 será sob a seguinte rubrica ou que vier no exercício seguinte:

070112.361.0015.2057 Atividades Administrativas da Educação 339040000000 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comun 15000001 Ficha 408

13 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 O objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de execução indireta, conforme a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de início de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

13.2 O CONTRATO a ser firmado entre a Administração e a empresa contratada, incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto e também do Termo de Referência.

13.3 O CONTRATO firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

13.4 Correrá por conta da Empresa contratada qualquer indenização por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

13.5 Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que implique a alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.6 A Administração se reserva o direito de não receber a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e Termo de Referência, podendo cancelar o CONTRATO e aplicar o disposto no artigo 137, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos do art. supracitado, a Empresa contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

13.8 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do CONTRATO.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados.
- c) Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.
- d) Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.
- f) Realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- g) Executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- h) Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- i) Designar um representante para acompanhar a execução do CONTRATO.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos SERVIÇOS entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.
- k) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Município de CIDADE , com respeito à execução deste CONTRATO.
- l) A empresa contratada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ou a quem está determinar, responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- 15.2 Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas.
- 15.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.
- 15.5 Dispor máquinas e equipamentos (computadores) capazes de viabilizar a executabilidade do sistema.

16 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1 A Gestão do CONTRATO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme discriminado neste Termo de referência, sendo o gestor o srº Luiz Carlos Gomes

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

17.1 O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento: O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação, ou a quem está determinar, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo a sra Gisele Mesquita Santos Fonseca.

17.2 O Município de CIDADE reserva-se o direito de não receber nenhuma PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e Termo de referência, podendo rescindir o CONTRATO, nos termos do artigo 137, da Lei 14.133/21.

17.3 A Empresa contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, bem como o acesso às fontes de informações julgadas necessárias.

17.4 O objeto deste CONTRATO será recebido mensalmente conforme solicitação da requisitante do objeto.

17.5 O recebimento definitivo não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos SERVIÇOS.

17.6 A Administração notificará a empresa contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o CONTRATO, se algum serviço estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado em até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente a contar da data dos serviços prestados.

18.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.3 Se o objeto não for entregue conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência do CONTRATO será até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

20 DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

20.1 Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001 e art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

20.2 Decorrido o prazo acima estipulado, será reajustado através de termo de apostilamento ou de aditivo, corrigidos monetariamente pelo **INPC**, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

20.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

21 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2 A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando a licitante der causa a inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.3 A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

21.3 A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5 A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos..

Glaucilândia-MG, 15 de julho de 2026

Luiz Carlos Gomes

Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 025/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE SOFTWARE EDUCACIONAL E GARANTIR SUA MANUTENÇÃO, VOLTADAS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO

PROPOSTA:

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	Valor unitario	Valor Total
01	1	UNIDADE	Licença de uso de Software para Gestão Educacional, possuindo módulos voltados para gerenciamento da Secretaria Municipal, Professores, Supervisão, Censo Escolar, Portal Educação, Biblioteca, Sala de Recurso, Merenda Escolar e Equipe Multidisciplinar.	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.local, _de_____de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – Pcd, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
empresa.....
....., com
endereço.....
....., inscrita no CNPJ sob o
nº.....,

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2026

Dispensa por Valor: 017/2026

PROCESSO: 028/2026

TERMO DE CONTRATO Nº xxx QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA xxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, situada no endereço Pç José Brant Maia, Nº 01, centro, CEP 39.592-000, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.496/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, o srº Herivelto Alves Luiz, portador da Cédula de Identidade nº. M2246963 e CPF/MF nº. 438.277.136-68 e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo srº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o que consta do Processo nº 028/2026, relativo á **Dispensa por Valor nº 017/2026**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, conforme detalhamento abaixo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS, DOCES E SALGADOS TIPO COQUETEL A SEREM SERVIDOS EM EVENTOS FESTIVOS OU NÃO, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE GLAUCILÂNDIA

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	Valor unitario	Valor total
01	XXXXX	UNIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$	R\$

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos **da Dispensa por Valor n.º 017/2026**, constantes do **Processo n.º 028/2026**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

6. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL DA FERRAMENTA WEB.

2.1. Este documento tem como objetivo definir os requisitos e características de um sistema web a ser desenvolvido pela empresa contratada. O sistema deve ser uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

aplicação web acessível por meio de um navegador da web e oferecer uma experiência intuitiva e amigável ao usuário. Ambiente 100% Web;

2.2. O sistema deve ser desenvolvido em linguagem de programação web, como PHP, Python, Ruby ou Java;

2.3. A plataforma escolhida deve ser compatível com os principais navegadores web, como Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Internet Explorer;

2.4. O sistema deve ser hospedado em servidor dedicado ou em nuvem, garantindo alta disponibilidade e segurança dos dados;

2.5. Os dados devem ser armazenados em banco de dados relacional, como MySQL, PostgreSQL ou Oracle;

2.6. O sistema deve ter mecanismos de autenticação e autorização de acesso aos recursos, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar as informações;

2.7. Os dados sensíveis devem ser criptografados, garantindo a confidencialidade e confiabilidade do mesmo;

2.8. O sistema web deve fornecer funcionalidades que atendam às necessidades dos usuários e garantam a segurança dos dados;

2.9. Além de hospedado em nuvem, o sistema deve oferecer acesso e disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana;

2.10. Banco de dados relacional: o sistema deve utilizar um banco de dados relacional para garantir a integridade e a segurança dos dados;

2.11. Segurança: o sistema deve ter recursos avançados de segurança, incluindo autenticação de usuário, criptografia de dados e backups regulares para evitar perda de informações importantes.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. MÓDULO SECRETARIA MUNICIPAL

3.1.1. O objetivo deste módulo é permitir o monitoramento remoto de forma ágil de dados registrados no sistema. Abaixo estão detalhamento para este módulo:

3.1.1.1. Escolha da permissão, para permitir ou desabilitar o gerenciamento e acesso ao diário do Professor, que habilita as funções caso necessário;

3.1.1.2. Ajustar o sistema para incluir conceitos ou pontos (a forma como essa nota é inserida no sistema pode ser ajustada) nos primeiros anos do ensino fundamental;

3.1.1.3. Cadastro de regiões, distritos, zonas rurais e endereços diversos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.1.1.4. Cadastro de escolas, por meio de formulário harmonizado com as normas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, que permite a inclusão da imagem de sua logomarca;
- 3.1.1.5. Cadastro de usuários do sistema, incluindo professores, supervisores, professores, secretários, entre outros;
- 3.1.1.6. Registro de funções de um determinado usuário;
- 3.1.1.7. Definição sobre o tipo de vínculo empregatício dos usuários.
- 3.1.1.8. Cadastramento do calendário escolar, para adaptação no momento dos lançamentos dos professores de acordo com as datas registradas;
- 3.1.1.9. Sistema de fechamento de acesso para professores que atrasam os lançamentos no diário. (Possibilidade de liberação para equalizar registros);
- 3.1.1.10. Visualização dos diários de aula dos professores com seus respectivos lançamentos;
- 3.1.1.11. Relatório da ficha de avaliativa dos alunos (creche e pré-escola), questionário com base na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- 3.1.1.12. Boletim dos estudantes;
- 3.1.1.13. Capacidade de visualizar Ficha Individual dos Estudantes por ano letivo (Ensino Fundamental);
- 3.1.1.14. Acompanhamento dos registros de ações de usuário com revisão em tempo real por meio de filtros de pesquisa, permitindo ver em detalhes o que um usuário específico fez.
- 3.1.1.15. Número de estudantes inscritos por faixa escolar e turma;
- 3.1.1.16. Relatório sobre usuários inativos e ativos do município, detalhando a função e escola;
- 3.1.1.17. Relatório que facilita a verificação de lançamentos de frequência nos diários;
- 3.1.1.18. Campo no calendário escolar para as datas anuais da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- 3.1.1.19. Parametrização para lançamento de acompanhamento individual, incluindo opções para sua realização: bimestral/trimestral ou semestral;
- 3.1.1.20. Caracterização do registro do processo de formação de professores da educação infantil e anos iniciais;
- 3.1.1.21. Determinação de parâmetros de recuperação do aluno, que indicam o percentual de recuperação do aluno e quanto ele pode recuperar;
- 3.1.1.22. Mudanças de nomenclatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.1.1.23. Escolha para adicionar autorização ao formulário de inscrição (ensino religioso, direito de uso de imagens e educação física);
- 3.1.1.24. Definir a possibilidade dos docentes alterarem o período de uma determinada data (bimestre/trimestre) relativamente na frequência, que permite permitindo a reposição de aulas em caso de greve;
- 3.1.1.25. Configuração do conceito no formulário da educação infantil;
- 3.1.1.26. Capacidade de imprimir relatório contendo informações de dados de cada escola;
- 3.1.1.27. Possibilidade de escolha da nomenclatura (Aluno, Estudante e Discente) e (Professor, Monitor e Docente);
- 3.1.1.28. Parametrização de resolução referente histórico escolar;
- 3.1.1.29. Relatório Geral de matrículas de toda rede de ensino;
- 3.1.1.30. Customização para situação no histórico escolar (Apto(a) ou aprovado(a));
- 3.1.1.31. Personalização de campos para assinatura;
- 3.1.1.32. Relatório de alunos com SUS, nominal e quantitativo;
- 3.1.1.33. Relatório de responsável de aluno;
- 3.1.1.34. Relatório de fechamento de escolas, para acompanhar quais finalizaram/faltam fechar o ano escolar;
- 3.1.1.35. Relatório nominal de estudantes com necessidade especiais, com informações detalhadas;
- 3.1.1.36. Filtro de pesquisa por diário;
- 3.1.1.37. Parametrização para habilitar/desabilitar calendário escolar no módulo gestão;
- 3.1.1.38. Cadastro de leitores externos para utilização da biblioteca;
- 3.1.1.39. Cadastro de sala de recurso;
- 3.1.1.40. Calendário AEE;

3.2. MÓDULO SUPERVISÃO

3.2.1. Neste módulo, os Supervisores Escolares terão acesso a dados que possibilitarão o monitoramento dos registros escolares, como o diário de classe, boletim, porcentagem de frequência de estudantes, entre outros. Abaixo estão os detalhes necessários do módulo:

- 3.2.1.1. Visualização dos diários de classe dos professores;
- 3.2.1.2. Acesso ao diário dos professores, com autonomia para realizar as ações dos docentes em situações necessárias. (A Secretaria Municipal de Educação conseguirá configura para permitir ou bloquear essa ação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.2.1.3. Visualização das fichas avaliativas dos alunos nas quais os professores fizeram lançamentos (Creche e Pré), questionário com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- 3.2.1.4. Disponibilização de boletins escolares;
- 3.2.1.5. Relatório de Ficha Individual de Aluno;
- 3.2.1.6. Monitoramento de todos os registros de interações dos usuários em tempo real através da Auditoria, possibilitando visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário realizou, incluindo o horário e a data da ação observada, com opção de filtros de pesquisa;
- 3.2.1.7. Emissão de relatório para monitoramento de lançamentos de frequência de professores por diário;
- 3.2.1.8. Disponibilização da quantidade de faltas e porcentagem de frequência por turma;
- 3.2.1.9. Controle de conferência através de marcação do período já analisado;
- 3.2.1.10. Comunicação direta com os professores, com a possibilidade de registro de observações sobre os diários analisados;
- 3.2.1.11. Parametrização para constar acompanhamento individual na EJA ou não.
- 3.2.1.12. Visualização de acompanhamento individual dos estudantes;
- 3.2.1.13. Filtro de pesquisa por diário;
- 3.2.1.14. Registro de plano de curso.

3.3. MÓDULO GESTÃO ESCOLAR

3.3.1. Este módulo tem como objetivo permitir que secretários e gestores escolares de cada instituição de ensino automatizem tarefas realizadas manualmente, proporcionando economia de tempo para se concentrarem em estratégias pedagógicas. Abaixo estão os detalhes requeridos para este módulo:

- 3.3.1.1. Recebimento de ocorrências geradas pelos professores;
- 3.3.1.2. Matrícula de alunos por meio de formulário harmonizado com o INEP, com a possibilidade de adicionar a foto do aluno;
- 3.3.1.3. Permissão para importar os dados de um aluno transferido de outra escola do mesmo município que já esteja cadastrado no sistema;
- 3.3.1.4. Cadastro de salas, permitindo registro do nome e o tamanho da mesma;
- 3.3.1.5. Cadastramento de turmas;
- 3.3.1.6. Cadastramento de diários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.3.1.7. Cadastro de vagas por faixa escolar;
- 3.3.1.8. Vinculação de Docentes de Apoio indicando os estudantes o qual os mesmos são responsáveis;
- 3.3.1.9. Registro do horário para as turmas;
- 3.3.1.10. Controle da alocação de estudantes em turmas, inserindo-os nas faixas escolares e turmas de maneira prática;
- 3.3.1.11. Remanejamento dos estudantes;
- 3.3.1.12. Registro de transferência de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;
- 3.3.1.13. Possibilidade de transferência parcial para estudantes com pendências de lançamento;
- 3.3.1.14. Registro de evasão de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;
- 3.3.1.15. Rematrícula de estudantes;
- 3.3.1.16. Aprovação estudantes para o próximo ano letivo;
- 3.3.1.17. Troca de profissional escolar indicando o motivo, exemplo férias, licença maternidade ou licença de tratamento de saúde;
- 3.3.1.18. Possibilidade de edição do calendário escolar, contendo dentre as alterações, a liberação de lançamentos de dados retroativos;
- 3.3.1.19. Lançamento de atestados médicos para estudantes, com disposição de anexo;
- 3.3.1.20. Análise e resposta de ocorrências direcionadas pelos professores para a direção em tempo real, para resguardo de situações atípicas;
- 3.3.1.21. Histórico escolar do estudante, dados automáticos das faixas escolares que o estudante estava recebendo o lançamento no sistema, após ser realizado a aprovação do ano letivo;
- 3.3.1.22. Inserção de boletins de alunos vindos de outras escolas, remanejados que não tiveram ajustes e alunos que, por motivo extraordinário, não tiveram os dados lançados;
- 3.3.1.23. Registro de progressão parcial de estudantes;
- 3.3.1.24. Relatório do diário de classe dos docentes;
- 3.3.1.25. Acesso ao diário dos professores, com autonomia para realizar as ações dos docentes em situações excepcionais. (A Secretaria Municipal de Educação possui o controle de permitir ou bloquear tal ação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.3.1.26. Visualização de fichas avaliativas dos alunos nas quais os professores fizeram lançamentos, questionário que apresentará uma série de perguntas sobre o desenvolvimento da criança, entre outros fatores;
- 3.3.1.27. Boletim de estudantes;
- 3.3.1.28. Ficha Individual dos estudantes;
- 3.3.1.29. Visualização de Acompanhamentos Individuais por estudantes;
- 3.3.1.30. Declaração de frequência;
- 3.3.1.31. Declaração de matrícula;
- 3.3.1.32. Relatório de Matrícula, contemplando informações diversas, tais como, nome completo, filiação, endereço, entre outros;
- 3.3.1.33. Disponibilização da porcentagem de frequência por turma, e quantidade de faltas;
- 3.3.1.34. Relatório da Ata de Resultado Final sendo disponibilizado no mínimo 5 modelos de impressão;
- 3.3.1.35. Relatórios em PDF, com registro de data e horário em que foram gerados;
- 3.3.1.36. Condição de download na memória do dispositivo os relatórios, bem como realizar a impressão;
- 3.3.1.37. Monitoramento dos Registros de interações dos usuários da escola na qual é responsável, em tempo real através de menu Auditoria, com filtros para pesquisa, sendo possível visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário fez, como o horário e a data da ação realizada;
- 3.3.1.38. Vinculação de assistente educacional em diários, possibilitando lançamentos;
- 3.3.1.39. Registro de estudante quilombola;
- 3.3.1.40. Possibilitação de informar número do CID para estudantes que necessitam de professor de apoio;
- 3.3.1.41. Campo de pesquisa de estudante para facilitar edições de dados;
- 3.3.1.42. Campos de assinaturas editáveis, com a possibilidade de indicar quais as opções disponíveis constarão no relatório;
- 3.3.1.43. Tela específica para edição de datas de admissão, rematrícula e matrícula;
- 3.3.1.44. Indicação em turmas específicas da EJA, padronizando-a em formato semestral ou anual;
- 3.3.1.45. Campo personalizado no momento da impressão de determinada declaração de transferência, concedendo a informação da observação, como também indicando o prazo de emissão do Histórico Escolar no prazo máximo de 30 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.3.1.46. Proporcionar edição do mínimo de aprovação das faixas escolares no Histórico Escolar;
- 3.3.1.47. Criação de Histórico Avulso, para estudantes com vidas escolares antigas;
- 3.3.1.48. Emissão de Declaração de Conclusão;
- 3.3.1.49. Disponibilização de Certificado de Conclusão;
- 3.3.1.50. Geração de Boletim, contendo informações de 2 (dois) estudantes por página, para facilitação no momento de impressão;
- 3.3.1.51. Viabilização de 2 (dois) modelos de ficha individual do aluno;
- 3.3.1.52. Possibilidade para desabilitação de informações de determinado período na ficha individual em casos específicos;
- 3.3.1.53. Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;
- 3.3.1.54. Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;
- 3.3.1.55. Relatório quantitativo sobre usuários de transporte;
- 3.3.1.56. Relatório nominal relacionado aos usuários de transporte;
- 3.3.1.57. Relatório quantitativo flexível, com a possibilidade de selecionar opções disponíveis (Ex.: Ocorrências, Transferidos, Remanejados, Evadidos...), para constar no momento da visualização/impressão;
- 3.3.1.58. Relatório com número de telefone dos responsáveis dos estudantes.
- 3.3.1.59. Registro do tipo de atestado/justificativa do estudante, tais como, atestado médico, falecimento de familiares, entre outros.
- 3.3.1.60. Carteira de estudante;
- 3.3.1.61. Exclusão de turmas sem nenhum tipo de vínculo;
- 3.3.1.62. Registros de carga horária;
- 3.3.1.63. Relatório de estudantes com NIS;
- 3.3.1.64. Boletim infantil contendo resumo dos campos de experiências;
- 3.3.1.65. Personalização de disciplinas integrais no histórico;
- 3.3.1.66. Relatório responsivo nominal personalizado, sendo possível indicar opções disponíveis para constarem no relatório;
- 3.3.1.67. Visualização de relatório de PDI;
- 3.3.1.68. Exclusão de diário sem vínculo;
- 3.3.1.69. Registro de nome social no cadastro do estudante, as demais telas, devem considerar o nome social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.3.1.70. Relatório de alunos com SUS, nominal e quantitativo;
- 3.3.1.71. Relatório de boletim para atividades integradoras;
- 3.3.1.72. Relatório de ficha de aluno por ano para atividades integradoras;
- 3.3.1.73. Disponibilização de mais de um modelo para o relatório de registro geral de matrícula;
- 3.3.1.74. Indicação do termo de abertura e fechamento na Ata de Resultado Final;
- 3.3.1.75. Possibilidade de acompanhar na auditoria de lançamentos, as datas de frequência dos lançamentos para melhor acompanhamento dos registros;
- 3.3.1.76. Relatório de aniversariantes, sendo possível ajustar o período de busca;
- 3.3.1.77. Relatório de estudantes com melhores desempenho;
- 3.3.1.78. Marcação do tipo de responsável do estudante, detalhando o grau de parentesco do mesmo;
- 3.3.1.79. Filtro para pesquisa de diários de classe;
- 3.3.1.80. Detalhamento da evasão, contendo no relatório de diário de classe, data da evasão e do possível retorno;
- 3.3.1.81. Disponibilização de mais de um modelo do histórico escolar;
- 3.3.1.82. Registro e parametrização de avaliações interdisciplinares e anexo do documento;
- 3.3.1.83. Possibilidade de emitir o boletim, com notas coloridas ou preto e branco;
- 3.3.1.84. Emissão de boletim em gráfico;
- 3.3.1.85. Indicação do código e concessionária de energia no cadastro do estudante;
- 3.3.1.86. Anexação de arquivo .pdf do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- 3.3.1.87. Possibilidade de carga horária unificada do diário regular com diário de atividades integradores;
- 3.3.1.88. Registro de plano de curso.

3.4. MÓDULO CENSO ESCOLAR

3.4.1. Este módulo é dedicado à Secretaria Municipal de Educação, oferecendo a capacidade de efetuar importações e exportações do Educacenso, uma ferramenta nacional de coleta de dados educacionais. Contendo as seguintes funcionalidades:

- 3.4.1.1. Possibilidade de importação de dados do Educacenso para o sistema;
- 3.4.1.2. Permitir exportação de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.5. MÓDULO PROFESSOR

3.5.1. Deverá proporcionar aos educadores flexibilidade nas atividades diárias, agilizando os registros de informações. Seguem abaixo os requisitos que este módulo deverá possuir:

3.5.1.1. Registro de frequência, juntamente com atividades trabalhadas em sala de aula no dia selecionado, sendo possível realizar colar textos copiados de outro local específico, como também realizar edições;

3.5.1.2. Presença rápida, assim que o docente acessar o sistema no dia de aula e clicar em “presença rápida”, será direcionado para a tela de registro de presença e conteúdo lecionado no dia;

3.5.1.3. Lançamentos de notas/conceitos obtidos em avaliações;

3.5.1.4. Lançamentos separados de notas, podendo ser lançados como vistos, provas, trabalhos, conforme a necessidade escolar;

3.5.1.5. Questionário relacionado a questões relevantes do aluno;

3.5.1.6. Acompanhamento Individualizado, para registros de observações e anotações sobre os estudantes;

3.5.1.7. Visualização do Diário de Classe, sendo possível conferir registros realizados (Presença, atividades trabalhadas em sala de aula, entre outros);

3.5.1.8. Registro de recuperações Anos Iniciais e Anos Finais do ensino fundamental;

3.5.1.9. Progressão Parcial, concedido para registro de notas dos alunos em relação à progressão parcial – Anos Finais;

3.5.1.10. Registro da ficha avaliativa do aluno, constituído de questionário com perguntas sobre o desenvolvimento escolar para a Educação Infantil;

3.5.1.11. Disponibilizar ao Educador de Apoio a possibilidade de registro da evolução dos alunos que o mesmo é responsável;

3.5.1.12. Possibilitar a opção de retirar determinado(s) estudante(s) em uma data específica do registro de presença, voltado para situações de movimentações escolares;

3.5.1.13. Exclusão de lançamentos de frequências;

3.5.1.14. Ferramenta para correção de presenças já registradas, com a possibilidade de incluir ou excluir determinado estudante em certa data selecionada;

3.5.1.15. Recuperação paralela sobre avaliações já registradas;

3.5.1.16. Exclusão de avaliações registradas;

3.5.1.17. Ferramenta para inserir ou retirar determinado(s) estudante(s) de uma avaliação já registrada, facilitando a correção de situações específicas, como também, sendo possível informar a data da aplicação dessa avaliação para o estudante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.5.1.18. Registro de ocorrências;
- 3.5.1.19. Relatório de número de telefone de responsáveis dos estudantes;
- 3.5.1.20. Boletim Escolar;
- 3.5.1.21. Relatório da situação parcial dos alunos;
- 3.5.1.22. Recebimento de mensagens dos supervisores, caso o mesmo registre alguma observação sobre o diário;
- 3.5.1.23. Registro de reclassificação;
- 3.5.1.24. Campo de assinatura no relatório do diário de classe;
- 3.5.1.25. Possibilidade de registro de nota individualizado para estudantes em situações de movimentação;
- 3.5.1.26. Inserção de notas para regime integral;
- 3.5.1.27. Registro de PDI para professores de apoio;
- 3.5.1.28. Informações de faltas (aulas), porcentagem e horas justificadas no relatório do diário de classe.
- 3.5.1.29. Relatório de Situação parcial para diários de atividades integradoras;
- 3.5.1.30. Boletim específico para atividades integradoras;
- 3.5.1.31. Acesso ao PDI para professores regentes;
- 3.5.1.32. Avaliação interdisciplinar dos estudantes;
- 3.5.1.33. Visualização de arquivo .pdf do Plano Político Pedagógico (PPP) anexado pela escola;
- 3.5.1.34. Plano de Acompanhamento Individual (PAI), lançamentos e emissão de relatório;
- 3.5.1.35. Calendário Interativo na tela de lançamento de frequência (Com legenda indicando, frequência lançada, férias, recessos, feriados, dia selecionado e dias sem registros);
- 3.5.1.36. Lançamentos voltado a sala de recurso

3.6. MÓDULO PORTAL EDUCAÇÃO

3.6.1. Comunicação direta entre a instituição de ensino com os pais e responsáveis dos estudantes. A seguir, estão os requisitos que este módulo deverá possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.6.1.1. Criação de agenda, indicando eventos no calendário para visualização dos pais/responsáveis e colaboradores;
- 3.6.1.2. Registros de avisos para pais/responsáveis e colaboradores;
- 3.6.1.3. Acompanhamento de frequência em tempo real para os pais/responsáveis;
- 3.6.1.4. Visualização de notas em formato de gráfico para os pais/responsáveis;
- 3.6.1.5. Disponibilização de carteira de estudante;
- 3.6.1.6. Parametrização da possibilidade dos professores criar avisos e eventos escolares para os pais/responsáveis dos alunos;
- 3.6.1.7. Acesso a biblioteca virtual;
- 3.6.1.8. Acesso ao cardápio semanal;
- 3.6.1.9. Acesso a lista de ingredientes de cada prato registrado na escola;

3.7. MÓDULO BIBLIOTECA

5.7.1 A biblioteca deverá proporcionar aos servidores acesso ao catálogo de livros cadastrados, além da possibilidade de análise de informações conforme o nível de acesso. As principais funções incluem:

5.7.1.1. Cadastro de livros, permitindo a organização por gênero, editora, autor, local e título;

Vinculação de livros a escolas específicas, garantindo um controle mais preciso do acervo;

5.7.1.2 Gerenciamento de empréstimos, incluindo controle de livros emprestados, atrasados e monitoramento dos leitores;

5.7.1.3 Cadastro de livros virtuais, disponibilizados para acesso dos alunos;

5.7.1.4 Painel/Dashboard para visualização prática do resumo de informações;

5.7.1.5 Aviso de livro sem estoque.

3.8. MÓDULO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

3.8.1. Acesso específico para equipe multidisciplinar (Psicopedagogo, Psicólogos, Assistente Social) terem disponíveis as seguintes ferramentas:

3.8.1.1. Acesso ao PDI, visualização e registro de informações;

3.8.1.2. Registro de atestado/justificativa de ausência;

3.8.1.3. Emissão de declaração de comparecimento;

3.8.1.4. Visualização de relatórios dos estudantes, tais como, controle de frequência dos estudantes, acompanhamento individual, ficha infantil, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.9. MÓDULO MERENDA ESCOLAR

3.9.1. Módulo de gerenciamento da merenda escolar devendo conter as seguintes funções:

- 3.9.1.1. Cadastro de ingredientes;
- 3.9.1.2. Possibilidade de informar valores nutricionais dos ingredientes;
- 3.9.1.3. Cadastros de receitas;
- 3.9.1.4. Cadastro de cardápio;
- 3.9.1.5. Registro de calendário, com organização separada por turno;
- 3.9.1.6. Cálculo automático das informações nutricionais das receitas de acordo com os ingredientes;
- 3.9.1.7. Emissão de relatório para visualização de informações.

3.10. MÓDULO SALA DE RECURSO

3.10.1. Atendimento específico voltado para sala de recurso, contendo as seguintes ferramentas:

- 3.10.1.1. Cadastro e importação de alunos;
- 3.10.1.2. Cadastro de atendimentos;
- 3.10.1.3. Cadastros de diários;
- 3.10.1.4. Cadastros de disciplinas;
- 3.10.1.5. Visualização de relatórios;

9. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

9.1. A implantação corresponde ao processo de configuração, ativação e checagem de perfeito funcionamento do sistema. Os sistemas serão considerados implantados após o processo de avaliação de seu pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas definidas no edital, feita pelos usuários e homologado pelo responsável, confirmando o funcionamento dos mesmos.

9.2. Os usuários dos sistemas sendo os SERVIDORES de diversos setores, deverão ser treinados e qualificados mediante ensino e orientação a serem ministrados durante a implantação, sendo realizados em módulos e turnos no horário de expediente da Prefeitura, cujas execuções deverão ser realizadas nas dependências dos órgãos municipais ou em localidades situadas em suas imediações, competindo à Prefeitura estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para a sua realização. Poderá o número de usuário ser para mais ou para menos. Portanto, deverá englobar a capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Escolar, Serviço de Supervisão e Gestão Escolar e por último os professores, perfazendo assim um total de 24h.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX),

3.2 - O preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 12 meses contados a partir da data da emissão do contratos

3.3 - Após o intervalo de 12 meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de preços ao consumidor – INPC-IBGE,

3.4 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até 30 dias ao 01º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração de 12 meses a partir de sua assinatura

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, com base no artigo 107 da lei 14.133/2021

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.1.2 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

5.1.3 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura, sendo até 05(cinco) dias úteis após solicitação da secretária municipal de saúde.

5.1.4 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.1.5 - Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

5.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

5.1.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

5.1.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.9 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

5.1.10 – Efetuar os serviços conforme especificações do termo de referencia e contrato.

5.1.11 -. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1.12 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

5.1.13 - Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços em cada unidade, os custos com materiais necessários, será exclusivamente por conta da contratada, em forma de comodato sem ônus para o município

5.1.21 - Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.22 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.23 - substituir imediatamente às suas expensas, os serviços defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelas Secretarias solicitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.1.24 - Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa por Valor Nº 00XX/2026.

5.2 - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato , compromete-se a:

5.2.2 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

5.2.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

5.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, sendo a sra Juliana Santos De Andrade e Silva.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

070112.361.0015.2057 Atividades Administrativas da Educação 339040000000 Servicos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Tecnologia da Informacao e Comun 15000001 Ficha 408

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2 - o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras,

10.3 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor Nº 0025/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.4 - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GLAUCILÂNDIA-MG, XX/XX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha A
Nome

Testemunha B
Nome